

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a proteção do Patrimônio Cultural de Bens Imóveis do município de Porto Alegre por meio do Inventário.

Emenda nº 18 ao PLE 007/18

Art. 1º. Inclui parágrafo, onde couber, no art.19, do PLE 007/18, conforme segue:

“Art.19. ...

....

Parágrafo - Dispensa-se a instrução do requerimento com os documentos referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, quando a protocolização ocorrer no prazo de até 3 (três) anos da indicação referida no artigo 12 desta Lei.”



JUSTIFICATIVA



Em Plenário.

MARCELO GARCIA BOSSA

Sala das Sessões, de dezembro de 2018.